



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 815/2007

Assunto: "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 19/09/2007

Sanção: 19/09/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL 815/2007

Em 18 de setembro de 2007

“Autoriza o Chefe do Executivo abrir Credito Adicional Especial, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) junto a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Poder Legislativo APROVOU, e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), através da Secretaria Municipal de Educação, para atender ao Programa Caminho da Escola MEC/FNDE/BNDES, nos termos das Resoluções nº 3 de 28/03/2007, alterado pela Resoluções 35 de 09/04/2007 e 38, de 2/8/2007 – combinada com a Resolução nº. 1415, de 30/3/2007 - Apoio do BNDES ao programa Caminho da Escola através de Operação de Credito, autorizado de acordo com a Lei 003 /2007 de 28/03/07.

Parágrafo Único. Para o atendimento do caput deste artigo, fica criada a seguinte programação Financeira e orçamentária.

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.001 – Gabinete do Secretario da SEMED

05.0001.12- Educação

05.0001.12.361 – Ensino Fundamental

05.0001.12.361.0012 – Investimento Futuro

05.0001.12.361.0012 1.063 – Programa Transporte Escolar Caminho da Escola

Elemento de Despesa

44.90.52-00 – Aquisição de Material Permanente.....R\$ 800.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Presente Credito, serão utilizadas as receitas decorrentes de Operação de Credito, Junto ao Banco do Brasil do Programa Caminho da Escola, De acordo com, Inciso IV do §1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º. Fica Incluído o Anexo I, no programa 0012 e no Anexo II o projeto 1.063 desta Lei, ficando incluso respectivamente, na Lei do PPA nº 667/05 de 29/12/2005 e LDO nº 710/2006 de 30/06/2006 para o exercício de 2007.

Art. 4º. Fica Criada ainda a Rubrica de Receita para aporte desta Receita na seguinte classificação:

2000.00.00 – Receita de Capital

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em 19/09/07

Av. Capitão Silvío, 1446 – Fone Fax 69 642 2234

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

2100.00.00 – Operações de Créditos

2110.00.00 – Operações de Créditos Internas

2114.00.00 – Operações de Créditos Internas Contratuais

2114.99.00 - Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais Caminho da Escola.

Valor.....800.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 18 de setembro de 2007.

APROVADO

EM 18 / 09 / 2007

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel

Paulo Nobrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé

SANCIONADO

EM 19 / 09 / 07

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 19 / 09 / 07

gish